



Processo: 202302009/2023
Folha: 1983
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202302009/2023- CPL-SB/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, CNPJ: 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Medici – L PAR nº 2346 Bairro: Formosa Timom - MA por intermédio de seu representante legal a Sr(a). Felipe Alécio Sampaio de Abreu CPF: 044.665.523-63 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento material de limpeza hospitalar, para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

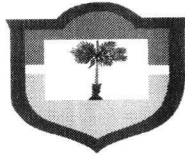
2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Processo: 202302009/2023
Folha: 1984
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

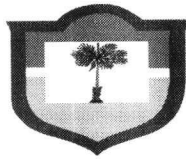
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
- 3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.
- 3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos fornecimentos ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

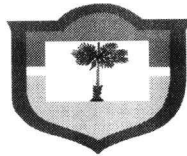
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QAUNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BB	200	RICEK	32,9	R\$ 6.580,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	200	RICEK	67,5	R\$ 13.500,00
5	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	200	RICEK	78,9	R\$ 15.780,00
8	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	BB	200	RICEK	162,9	R\$ 32.580,00
9	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	200	RICEK	28,4	R\$ 5.680,00
10	ÁGUA SANITÁRIA 5L	BB	200	RICEK	11,9	R\$ 2.380,00
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	BB	200	RICEK	19,6	R\$ 3.920,00
15	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	200	START GRILL	63	R\$ 12.600,00
16	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	BB	300	RICEK	102,9	R\$ 30.870,00
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	200	RICEK	301,9	R\$ 60.380,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	200	RICEK	93,9	R\$ 18.780,00
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	BB	200	RICEK	199,5	R\$ 39.900,00
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	150	RICEK	72,9	R\$ 10.935,00
26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	150	RICEK	63	R\$ 9.450,00
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	150	RICEK	63,9	R\$ 9.585,00
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 -	BB	200	RICEK	88,5	R\$ 17.700,00



Processo: 209302002/2023
Folha: 1985
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

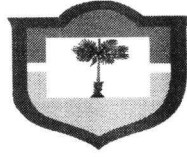
	LAVANDA						
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	200	RICEK	89,9	R\$	17.980,00
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BB	200	RICEK	97,9	R\$	19.580,00
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BB	200	RICEK	23	R\$	4.600,00
32	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BB	200	RICEK	31	R\$	6.200,00
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BB	200	RICEK	190	R\$	38.000,00
38	DEF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BB	200	RICEK	130	R\$	26.000,00
39	DEF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BB	200	RICEK	133	R\$	26.600,00
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	63	R\$	15.750,00
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	135	R\$	33.750,00
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	69	R\$	17.250,00
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	169	R\$	42.250,00
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FR	250	LIMPEMAX	67,5	R\$	16.875,00
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FR	250	DONAPACK	115	R\$	28.750,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	250	DONAPACK	244	R\$	61.000,00
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	50	R\$	12.500,00
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	250	LIMPEMAX	96	R\$	24.000,00
62	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA	UND	30	JSN	2.500,00	R\$	75.000,00
64	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	45	BRALIMPIA	94	R\$	4.230,00
65	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	30	JSN	655	R\$	19.650,00
70	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	JSN	329	R\$	19.740,00
71	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	60	JSN	774	R\$	46.440,00



Processo: 20930900913093
Folha: 1986
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

73	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	60	JSN	130	R\$	7.800,00
74	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	60	JSN	445	R\$	26.700,00
75	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	150	PLASUTIL	13,5	R\$	2.025,00
78	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	150	BRALIMPIA	38	R\$	5.700,00
79	MOP POPROFI 60CM	UND	150	BRALIMPIA	77	R\$	11.550,00
80	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	150	BRALIMPIA	240	R\$	36.000,00
82	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	300	FORTFLEX	5,99	R\$	1.797,00
83	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	FD	450	FORTFLEX	5,99	R\$	2.695,50
84	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	FD	450	FORTFLEX	5,99	R\$	2.695,50
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	FD	450	FORTFLEX	5,99	R\$	2.695,50
88	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS	UND	300	DONAPACK	16,3	R\$	4.890,00
90	SABONETEIRAS	UND	240	MARILU	47	R\$	11.280,00
91	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	300	trilha	50	R\$	15.000,00
92	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	300	AURIMAR	57	R\$	17.100,00
96	LUVA LONGA TAM G	PAR	900	LALAN	5,99	R\$	5.391,00
97	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	900	FORTFLEX	5,4	R\$	4.860,00
100	AVENTAL EM PCV	UND	150	BEM ME QUER	37	R\$	5.550,00
101	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	FD	240	MAX PURE	275	R\$	66.000,00
102	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	FD	240	ALECRIM	114	R\$	27.360,00
104	PAPEL TOALHA BRANCO	FD	240	SCALA	28,7	R\$	6.888,00
105	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	240	LIZ	39,9	R\$	9.576,00
106	PANO DE CHÃO 30X60 CM	UND	300	DENTEX	3,9	R\$	1.170,00
111	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	300	DENTEX	9,5	R\$	2.850,00
112	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	UND	300	DENTEX	14	R\$	4.200,00
113	ESPANADOR DE PÓ, COM	UND	150	SHANGRILA	48	R\$	7.200,00



Processo: 209302009/2003
Folha: 1987
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	CABO, TAM. 40CM						
114	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	UND	345	JUPITER	73	R\$	25.185,00
117	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO	UND	200	BELLANO	6,65	R\$	1.330,00
119	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	UND	200	BELLANO	79	R\$	15.800,00
120	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	UND	200	BELLANO	78	R\$	15.600,00
121	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115	UND	200	BELLANO	34	R\$	6.800,00
128	TOUCA PLÁSTICA	UND	300	SANTA CLARA	45	R\$	13.500,00
							R\$ 1.213.953,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.213.953,50 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

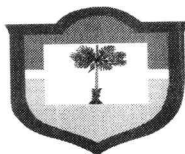
6.1 - Executar os fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos fornecimentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;



Processo: 20930/2009/2023
Folha: 1988
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

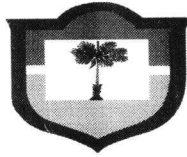
8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Processo: 2023.02.009/2023
Folha: 1989
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Processo: 209302009/2023
Folha: 1990
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

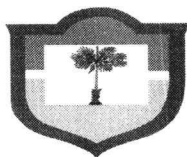
12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



Processo: 909302009/2023
Folha: 1991
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.006/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.



Processo: 2023.02009/2023
Folha: 1992
Rubrica: r

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 15 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2023.03.15 12:55:47 -03'00'

Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.03.20 13:25:59 -03'00'

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Felipe Alécio Sampaio de Abreu
CPF: 044.665.523-63
Contratada